



Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500
www.ampern.org.br e-mail: ampern@ampern.org.br
Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.

Ofício n.º 011/2023-Presidência/AMPERN

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS
Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do RN.
Nesta.

Assunto: Encaminha agenda propositiva da AMPERN.

Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça,

Cumprimentando-a, vem a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AMPERN**, por sua Presidente, inicialmente, parabenizar a Vossa Excelência pela disposição em servir a instituição como candidata ao cargo de PGJ.

Diante da formalização da candidatura de Vossa Excelência, vem a AMPERN encaminhar, em anexo, a sua “Agenda Propositiva”, deliberada e aprovada em assembleia-geral realizada presencial e virtualmente por esta entidade, no dia 24/03/2023, solicitando que o posicionamento de Vossa Excelência com relação aos itens constantes na pauta aprovada sejam respondidos e entregues à associação por escrito e devidamente assinado e rubricado em cada página, por meio do formulário incluso, até o dia 11/04/2023.

Restrita ao assunto e aguardando as respostas quanto aos temas acima descritos, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Juliana Limeira Teixeira
Presidente da AMPERN

AMPERN -AGENDA PROPOSITIVA – ELEIÇÕES PGJ 2023

PROPOSTA	POSICIONAMENTO DO CANDIDATO: SIM OU NÃO	COMPLEMENTO (OPCIONAL)
<p>1. Estabelecer permanente diálogo institucional com a AMPERN, ouvindo-a, sempre que possível, antes da tomada de decisões afetas as condições de trabalho, atribuições e demais situações funcionais dos membros do MPRN; inclusive responder, em tempo razoável, aos pleitos da AMPERN.</p>		
<p>2. Assumir o compromisso no sentido de adotar, como política administrativa de gestão de pessoal, a prática de não manter membros do MP/RN afastados de suas atribuições naturais por mais de quatro anos consecutivos, em cargos ou funções de confiança da administração, criando uma quarentena de dois anos para que tal membro possa novamente ser nomeado.</p>		
<p>3. Propor a criação de novas Promotorias em locais com muita demanda.</p>		
<p>4. Realizar fóruns de discussões institucionais, com pauta pré-definida, e resposta em tempo razoável ao que restar aprovado em tais fóruns.</p>		
<p>5. Continuar envidando esforços junto ao Governo do Estado e IPERN no sentido de firmar convênio/parceria/acordo para que haja a delegação do pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão, dos</p>		

membros e pensionistas, devendo ser realizado diretamente pela Procuradoria-Geral de Justiça.		
6. Dar a celeridade devida no encaminhamento de todos os atos normativos que tratem sobre remuneração.		
7. Aumentar a limitação anual de 08 licenças compensatórias decorrentes de plantão para 12 licenças.		
8. Implantar o direito a meia folga de plantão por dia de audiência de custódia exercida durante a semana.		
9. Regulamentar o trabalho híbrido dos membros.		
10. Viabilizar a lotação de um assessor em todas as promotorias e procuradorias de justiça e de dois assessores nas promotorias e procuradorias sobrearregadas.		
11. Melhorar a interoperabilidade entre os sistemas PJe e E-MP.		
12. Disponibilizar sistema eletrônico visando melhorar a persecução penal com a tramitação direta de inquérito policial entre MP e Polícia Judiciária.		
13. Ampliar o apoio de MP Residente e estagiários e/ou NAJUR nas Promotorias de Justiça.		
14. Adotar medidas com o objetivo de manter a paridade remuneratória com a		

magistratura.		
15. Aumentar a gratificação de acervo até o limite de 10 licenças compensatórias, devendo ser estabelecido o escalonamento do aumento nos próximos exercícios orçamentários		
16. Aumentar o auxílio saúde até 15%, nos termos da resolução CNMP.		
17. Adotar medidas administrativas para finalizar o pagamento de verbas retroativas do auxílio- moradia.		
18. Implantar a PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE equivalente ao percentual de adicional por tempo de serviço adquirido por cada membro do MPRN até 1º de janeiro de 2006; bem como adotar medidas para iniciar o pagamento das verbas retroativas desse direito; Iniciar a realização dos cálculos dos valores devidos a cada membro, para implantação e pagamento retroativo.		
19. Adotar medidas administrativas para pagamento da diferença salarial relativa à implantação tardia do subsídio, no ano de 2005.		
20. Implantar a equiparação remuneratória entre membros da gestão e corregedoria e o cargo de Procurador de Justiça; bem como adotar medidas para iniciar o pagamento das verbas retroativas desse direito.		



Av. Amintas Barros, 4175, Lagoa Nova - 59056-265, Natal/RN
Telefone (084) 3206-5233 – Telefax (084) 3206-8500
www.ampern.org.br e-mail: ampern@ampern.org.br
Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública pela
Lei Estadual nº 8.396 de 15 de outubro de 2003
e Lei Municipal nº 5.533 de 09 de janeiro de 2004.